



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PA Nº 3559/2015 – CONTRATO Nº 43/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA - MRO SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.770/0001-03, com sede na Avenida Álvaro Ramos, 156, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-060, telefones (11) 3672-2344 / 3673-1037, e-mail adm@cibamengenharia.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Eduardo Calobrizi Navai, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.101.668-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 037.438.628-59, residente na Rua Subtenente Arnaldo Lourenço Rossi, nº 130, Castanho, Jundiaí/SP, CEP 13205-640.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, composta por serviços de inspeção, instalação, reparos de alvenaria e infraestrutura (civil), hidráulica, eletricidade, serralheria, carpintaria, marcenaria e manutenção em geral, para a(s) unidade(s) do Coren-SP localizada(s) nas cidades de Araçatuba (Item 3), Botucatu (Item 4), Campinas (Item 5), Itapetininga (Item 6), Marília (Item 7), Presidente Prudente (Item 8), Registro (Item 9), Ribeirão Preto (Item 10), Santos (Item 11), São José dos Campos (Item 12) e São José do Rio Preto (Item 13), conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste em todos os termos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 04/07/2019 e término em 03/07/2020.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo permanecem inalterados conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL FIXO	VALOR TOTAL FIXO	VALOR VARIÁVEL	VALOR TOTAL
3	Subseção Araçatuba	R\$ 2.417,10	R\$ 29.005,20	R\$ 917,16	R\$ 29.922,36
4	Subseção Botucatu	R\$ 2.321,05	R\$ 27.852,60	R\$ 917,16	R\$ 28.769,76
5	Subseção Campinas	R\$ 2.237,87	R\$ 26.854,44	R\$ 917,16	R\$ 27.771,60
6	Subseção Itapetininga	R\$ 2.286,02	R\$ 27.432,24	R\$ 917,16	R\$ 28.349,40
7	Subseção Marília	R\$ 2.365,13	R\$ 28.381,56	R\$ 917,16	R\$ 29.298,72
8	Subseção Presidente Prudente	R\$ 2.373,92	R\$ 28.487,04	R\$ 917,16	R\$ 29.404,20





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL FIXO	VALOR TOTAL FIXO	VALOR VARIÁVEL	VALOR TOTAL
9	Nape Registro	R\$ 2.356,72	R\$ 28.280,64	-	R\$ 28.280,64
10	Subseção Ribeirão Preto	R\$ 2.342,58	R\$ 28.110,96	-	R\$ 28.110,96
11	Subseção Santos	R\$ 2.064,64	R\$ 24.775,68	R\$ 917,16	R\$ 25.692,84
12	Subseção São José dos Campos	R\$ 1.531,84	R\$ 18.382,08	-	R\$ 18.382,08
13	Subseção São José do Rio Preto	R\$ 2.240,81	R\$ 26.889,72	R\$ 917,16	R\$ 27.806,88

Valor total do Termo: R\$ 301.789,44 (trezentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei n° 8.666/1993.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de junho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

MRO SERVIÇOS EIRELI

Eduardo Calobrizi Navai
Proprietário

